

1873 Camara municipal, e escrevi
e tambem assigno
João Epifanio da Silva
João Paulo de Jesus dos S.
Francisco José Corrois.
Antonio José Guerreiro Branco.
Antonio José ~~Alves~~
José Jacinto Parella da Serra

Acto de arrendamento do predio
n.º 5 da praça de Sertorio, freguezia de Santo
Antonio desta cidade, que a Camara Municipal
faz para o alojamento provisorio do tribunal
judicial desta comarca a José Antonio Soares
Pinheiro pela quantia annual de 50\$000
reis

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos setenta e tres, ao vinte di-
as do mez de junho, nos paços do con-
celho da cidade de Lora, onde em scri-
vos da Camara municipal do mesmo
concelho, vim, compareceram o Ex.^{mo} Joa-
quim Epifanio da Silveira, Presidente da
referida Camara, e o Ju.^{mo} José Antonio
Soares Pinheiro, solteiro, de maior idade,
negociante e residente na praça de Si-
lvaldo desta cidade, pessoas do meu co-
nhecimento, assim como as testemu-
nhas do diante nomeadas e no fim
assignadas, o primeiro nomeado no

1873 municipalidade, e o segundo na de
possuidor do predio numero cinco
da praça de Sertorio, freguezia de
Santo Antonio desta mesma cida-
de, com o fim de contratarer o
arrendamento deste predio para
o alojamento provisorio do tribunal
judicial da Comarca, arrendamen-
to autorizado pelo Ex. Governador
Civil deste districto em officio n.º 1194
de 21 de maio ultimo. - E logo pelo
primeiro Ex. outorgante foi acto que
a Camara a que preside, em sua
sessao de nove de junho corrente, ac-
cordou que este arrendamento se fizesse
com as seguintes condicoes: 1.ª o pre-
dio numero cinco da praça de Ser-
torio, que a Camara arrenda, e' dis-
tinado ao alojamento provisorio do
tribunal judicial desta comarca, e
o arrendamento durara todo o tempo que
a camara e o subhoio quizerem; - 2.ª
o preço do arrendamento, que ha de co-
meçar no dia primeiro de julho
proximo futuro, e' o de cincoenta mil
reis annuaes, pagos aos semestres;
3.ª qualquer beneficiario que a camara
se fizer no predio nao sera desenta-
da do preço da renda; - 4.ª desistindo
a camara, por qualquer motivo, de
continuar com este arrendamento,
podra levar do predio a terra que tem
a fazer na casa da entrada, assim

1875 5.^a finalmente este contrato fica sus-
guito, além destas condições, a todas
as mais ordinarias de arrenda-
mento desta ordem; e que a Ca-
mara se responsabiliza pelo cum-
primento destas condições pelas bens
e rendimentos do municipio, com
tanto que o Senhoria prometta fa-
zer o arrendamento bom: e pelo se-
gundo outorgante foi declarado, - que
accetta as condições estipuladas pelo
Carnore municipal, assegurando fa-
zer o arrendamento bom, por ser elle
o actual senhor e possuidor do sobra-
dito predio. E de como assim o dis-
seram, accettaram e estipularam, se-
laram, para todos os effeitos, etc. ante
que, depois de lido e o ceterum con-
forme, nao ser assignado pelo referido
outorgantes, e pelas testemunhas a todos
presentes - Antonio José Alves e En-
gracia de Jesus Protas, empregados
municipaes. Eu, José Jacinto Varella de
Souza, Escriva da Camara muni-
cipal, o ouvi e tambem assigno.
João Epifanio da Silva
José Antonio Soares Timboiso
Antonio José Alves
Engracia de Jesus Protas.
José Jacinto Varella de Souza